

LEI Nº 1770, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Define o roteiro da área constante no artigo 1º da Lei nº 1356 de 24 de agosto de 1988, que "Autoriza a desapropriar área de terras rural, situada paralelamente à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, para ampliação do Distrito Industrial" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O imóvel constante do artigo 1º da Lei nº 1356, de 24 de agosto de 1988, que "Autoriza a desapropriar área de terras rural, situada paralelamente à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, para fins de ampliação do Distrito Industrial", referente ao imóvel rural, que consta pertencer a Manoel Pereira Izidro sua mulher e ou sucessores, conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis local, sob nº 529, livro nº 02 por ficha, de 18 de outubro de 1976, denominado "Cafezal Santa Lúcia", situado no Bairro Jacutinga, neste distrito, município e comarca, com área de 15 alqueires paulista, ou sejam, 36,30 hectares, possui o seguinte roteiro:-

"Tem início no marco 10A, cravado no lado ímpar da Av. Perimetral (Distrito Industrial II) distante 1021,94m do cruzamento dessa Av. Perimetral com a Av. Fundação Shunji Nishimura ; desse marco parte até o marco 13, rumo 36º 55'NE na distância de 33,56 m; deflete à direita segue rumo 44º 56'NE na distância de 20,00 m até o marco 12; deflete à direita, rumo 59º 41'NE na distância de 20,00m até o marco 11; deflete à direita, rumo 84º 44'NE na distância de 34,20m até o marco 10, até aqui confrontando com o lote 20 do Distrito Industrial II; deflete à direita segue rumo 23º 35'SW na distância de 65,00m até o marco A, confrontando com a Fazenda Guaiuvira; deflete à direita segue rumo 66º 25'NW, na distância de 146,69m até o marco B confrontando com a Fazenda Guaiuvira; segue no rumo 66º 25'NW, na distância de 880,00m até o marco D; deflete à esquerda, segue rumo 54º 31'SW na distância de 320,51m, até o marco G; deflete à direita, segue rumo 88º 19'SW, na distância de 13,00m até o marco H; deflete à esquerda, segue rumo 83º 23'SW, na distância de 259,66m até o marco I; deflete à direita, segue rumo 36º 07'NW na distância de 309,50m, até o marco J; deflete à direita, segue rumo 36º 35'NE na distância de 355,18m, até o marco M, confrontando até aqui com a Fazenda Guaiuvira; deflete à direita,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

127

LEI 1770/96

segue rumo 66º 25' SE na distância de 1.738,55m, confrontando com a Rodovia SP-294 até o marco 14; deflete à direita, segue rumo 36º 55' NE na distância de 16,44m, confrontando com a Av. Perimetral até o marco 10A, ponto inicial do presente roteiro, totalizando uma área de 15 alqueires paulista, ou sejam, 36,30 hectares, avaliada em 29 de novembro de 1996, no valor de R\$ 9.590,70 (nove mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1996



ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA